



PESQUISA DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

Secretaria Municipal de Finanças
Coordenadoria de Arrecadação e Fiscalização Tributária - Praça Abelardo Barreto do Rosário, 307 - Bairro Vicentino, CEP: 49.300-000, Município de Tobias Barreto - Telefone (79) 3541-5341



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)	Período de Competência	Município de Prestação do Serviço
04/04/2024 19:19:11	04/2024	Cubatão - SP
Reg. Especial Tributação	Exigibilidade do ISS	
Nenhum	Exigível em Cubatão	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

NF SHOWS E REPRESENTACOES LTDA.

Nome Fantasia

NF PRODUCOES

CPF/CNPJ

43.974.964/0001-43

Inscrição Municipal

1040460326001

Inscrição Estadual

Simples Nacional

Não

Email

oferinhaoficial@gmail.com

Incentivador Cultural

Não

Fone/Fax

(79) 99902-9125

Endereço

RUAWALTER DA SILVA LEITE, 223, Centro - CEP: 49300-000 - Tobias Barreto - SE

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

MUNICIPIO DE CUBATAO

CPF/CNPJ

47.492.806/0001-08

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

(13) 3362-4000

E-mail

gabinetedoprefeito@cubatao.sp.gov.br

Endereço

Praça dos Emancipadores, Sn - Centro - CEP: 11510-039 - Cubatão - SP

SERVIÇO PRESTADO

1207 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres. CNAE: 9001902

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Contratação da apresentação Artística do cantor NADSON O FERINHA em comemoração ao 75º aniversário de Emancipação política e administrativa do município de Cubatão-SP, 2024, conforme consta no processo administrativo N° 3257/2024

Data da apresentação: 08 de Abril 2024

Duração de Apresentação: 1h e 30min

Valor e forma de pagamento: Valor Total: R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), o pagamento será feito em até 5 (cinco) dias úteis da execução do Show Artístico.

Dados Bancários: Caixa Econômica - Agência: 0739 - Tipo de conta: 003 - Conta: 2195-7, ou através da chave PIX: 43974964000143.

Empresa beneficiada pelo PERSE - Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos, Lei 14.148/2021. Dispensada, por isenção, de retenção de PIS, COFINS, CSLL E IR, conforme Instrução Normativa SRF 459/2004, art. 2º, § 2º e Instrução Normativa 1234/2012, art. 2º, § 5º

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)
370.000,00	0,00	0,00	370.000,00	5,00
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
*****	18.500,00	0,00	351.500,00	370.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.

Trib. aprox. R\$ 49.765,00 Federal e R\$ 18.500,00 Municipal. Fonte: IBPT [D8CAC2]

O valor do ISSQN desta NFS-e foi retido pelo Tomador do Serviço.

Visualizado em: 04/04/2024 19:19:11

Para validação desta NFS-e acesse: <http://tobiasbarretose.webiss.com.br/externo/nfse/validar>

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 1147 de 13 de junho de 2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO**

Secretaria Municipal de Finanças
 Coordenadoria de Arrecadação e Fiscalização Tributária - Praça Abelardo Barreto do
 Rosário, 307 - Bairro Vicentino, CEP: 49.300-000, Município de Tobias Barreto - Telefone
 (79) 3541-5341

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)	Período de Competência	Município de Prestação do Serviço
18/01/2024 07:35:20	01/2024	Piaçabuçu - AL
Reg. Especial Tributação	Exigibilidade do ISS	
Nenhum	Exigível em Piaçabuçu	



Nota: 2024000

00000004

Código Verificação

K2C9P7RE

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Razão Social

NF SHOWS E REPRESENTACOES LTDA.

Nome Fantasia

NF PRODUCOES

CPF/CNPJ

43.974.964/0001-43

Inscrição Municipal

1040460326001

Inscrição Estadual

Simples Nacional

Não

Email

oferinhaoficial@gmail.com

Incentivador Cultural

Não

Fone/Fax

(79) 99902-9125

Endereço

RUA WALTER DA SILVA LEITE, 223, Centro - CEP: 49300-000 - Tobias Barreto - SE**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social

MUNICÍPIO DE PIAÇABUÇU

CPF/CNPJ

12.247.268/0001-01

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

(82) 3552-1427

E-mail

piacabucu@uol.com.br

Endereço

Praça São Francisco de Borja, 2026, Centro - CEP: 57210-000 - Piaçabuçu - AL**SERVIÇO PRESTADO****1207 - Shows, ballet, danças, desfiles, balles, óperas, concertos, recitais, festivals e congêneres. CNAE: 9001902****DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

Contratação da apresentação Artística do cantor NADSON O FERINHA para as festividades da Tradicional Festividade do Bom Jesus dos Navegantes deste Município de Piaçabuçu/ AL, 2023, conforme consta no contrato administrativo nº 044/2023 E inexigibilidade de licitação nº 022/2023

Data da apresentação: 03 de Fevereiro 2024

Duração de Apresentação: 1h e 30min

Valor e forma de pagamento: Valor Total: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), a ser pago em forma parcelada; 1a (primeira) parcela no ato da assinatura do contrato no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), 2a (segunda) parcela na data de 10/01/2024, no valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), 3a (terceira) parcela na data de 02/02/2024, no valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), no dia anterior ao evento

Dados Bancários: Caixa Econômica - Agência: 0739 -- Tipo de conta: 003 - Conta: 2195-7, ou através da chave PIX: 43974964000143.

Empresa beneficiada pelo PERSE - Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos, Lei 14.148/2021. Dispensada, por isenção, de retenção de PIS, COFINS, CSLL E IR, conforme Instrução Normativa SRF 459/2004, art. 2º, § 2º e Instrução Normativa 1234/2012, art. 2º, § 5º

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)
350.000,00	0,00	0,00	350.000,00	5,00
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
*****	17.500,00	0,00	332.500,00	350.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

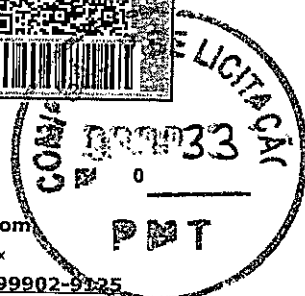
Esta NFS-e é autodeclaratória.

O valor do ISSQN desta NFS-e foi retido pelo Tomador do Serviço.

Visualizado em: 18/01/2024 07:35:21

Para validação desta NFS-e acesse: <http://tobiasbarretose.webiss.com.br/externo/nfse/validar>

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 1147 de 13 de junho de 2017.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

Secretaria Municipal de Finanças

Coordenadoria de Arrecadação e Fiscalização Tributária - Praça Abelardo Barreto do Rosário, 307 - Bairro Vicentino, CEP: 49.300-000, Município de Tobias Barreto - Telefone (79) 3541-5341



Nota: 2023000

00000182

Código Verificação

81X0-3S2G

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)	Período de Competência	Município de Prestação do Serviço
01/12/2023 14:20:54	12/2023	Laranjal do Jari - AP
Reg. Especial Tributação	Exigibilidade do ISS	
Nenhum	Exigível em Laranjal do Jari	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

NF SHOWS E REPRESENTACOES LTDA.

Nome Fantasia

NF PRODUCOES

CPF/CNPJ

43.974.964/0001-43

Inscrição Municipal

1040460326001

Inscrição Estadual

Simples Nacional

Não

Email

oferinhaoficial@gmail.com

Incentivador Cultural

Não

Fone/Fax

(79) 99902-9125

Endereço

RUA WALTER DA SILVA LEITE, 223, Centro - CEP: 49300-000 - Tobias Barreto - SE

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

MUNICIPIO DE LARANJAL DO JARI

CPF/CNPJ

23.066.905/0001-60

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

(96) 9916-2185

E-mail

CONTATO@LARANJALDOJARI.AP.GOV.BR

Endereço

AV TANCREDO NEVES, sn, Agreste - CEP: 68920-000 - Laranjal do Jari - AP

SERVIÇO PRESTADO

1207 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres. CNAE: 9001902

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Contratação da apresentação Artística do cantor NADSON O FERINHA para a realização do 36º ANIVERSÁRIO DE LARANJAL DO JARI /AP ,2023 conforme consta no contrato administrativo nº 020/2023 inexigibilidade de licitação nº 020/2023 e processo administrativo nº 208.390/2023

Data da apresentação: 17 de Dezembro 2023

Duração de Apresentação: 1h e 30min

Valor e forma de pagamento: Valor Total: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) a ser pago da seguinte forma: Primeira parcela 50% (cinquenta por cento) do valor total, R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), no ato de assinatura deste contrato; E segunda parcela 50% (cinquenta por cento) do valor total, R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), no primeiro dia útil após a apresentação artística.

Dados Bancários: Caixa Econômica - Agência: 0739 - Tipo de conta: 003 - Conta: 2195-7, ou através da chave PIX: 43974964000143.

Empresa beneficiada pelo PERSE - Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos, Lei 14.148/2021. Dispensada, por isenção, de retenção de PIS, COFINS, CSLL E IR, conforme Instrução Normativa SRF 459/2004, art. 2º, § 2º e Instrução Normativa 1234/2012, art. 2º, § 5º

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)
400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	5,00
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
****	20.000,00	0,00	380.000,00	400.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.
O valor do ISSQN desta NFS-e foi retido pelo Tomador do Serviço.

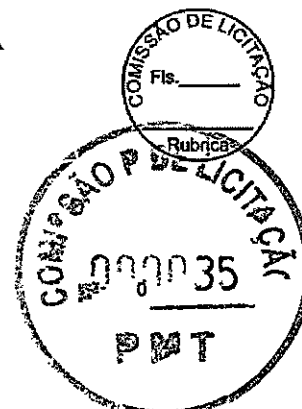
Visualizado em: 01/12/2023 14:20:54

Para validação desta NFS-e acesse: <http://tobiasbarretose.webiss.com.br/externo/nfse/validar>

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 1147 de 13 de Junho de 2017.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ



CONTRATO Nº 20232373

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, CNPJ-MF, Nº 05.193.073/0001-60, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE, PREFEITO MUNICIPAL, portador do CPF nº 756.820.282-87, residente na RUA CIPRIANO MENDES RODRIGUES Nº741, e do outro lado NF SHOWS E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ 43.974.964/0001-43, com sede na RUA WALTER DA SILVA LEITE N 233, CENTRO, Tobias Barreto-SE, CEP 49300-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a). NADSON DE JESUS ALVES, residente na RUA WALTER DA SILVA LEITE, N 233, CENTRO, Tobias Barreto-SE, CEP 49300-000, portador do(a) CPF 101.007.805-47, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW COM O CANTOR NADSON, O FERINHA, EM COMEMORAÇÃO AOS 150 ANOS DA CIDADE DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, EVENTO A SER PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
102701	SHOW DO NALDO O FERINHA	SERVIÇO	1,00	300.000,000	300.000,00
				VALOR GLOBAL R\$	300.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas

PRAÇA LICURGO PEIXOTO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ



posteriores alterações, e de acordo com as conclusões do Processo de Inexigibilidade N°6-2023-0023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

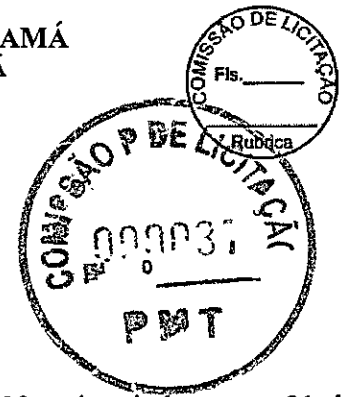
- 3.1. Realizar a apresentação única do show, com duração de 01:30min (Uma Hora e Trinta Minutos), podendo ser estendido por até 30 minutos, no dia 30 de Outubro de 2023, na cidade de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA;
- 3.2 - Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.3 - Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 3.4 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
- 3.5 - Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, inclusive fornecer no local do evento, Palco, Som, Luz, gerador e camarins que ficará à disposição do ARTISTA e de sua equipe;
- 4.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4 -Providenciar os pagamentos à Contratada mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.
- 4.5 - Responsabilizar-se por Todo o transporte seja terrestre e aéreo do (s) ARTISTA (S) e sua (s) equipe (s) de operação técnica, além das despesas decorrentes como Hotel, Alimentação, Vans Locais, Abastecimento de



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ



Camarins e Translado conforme Proposta apresentada.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 25 de Outubro de 2023 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2023, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2 - A multa prevista acima será a seguinte:

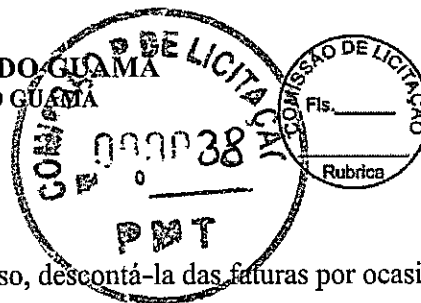
- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3 - As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ



úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5 - O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6 - O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7 - As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E PAGAMENTO E REAJUSTE

8.1 - O valor total do presente Contrato é de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), já com todos os custos inclusos na forma e condições da Proposta apresentada. O pagamento será realizado da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) no ato da assinatura do contrato e 50% (cinquenta por cento) até o dia realização do show.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

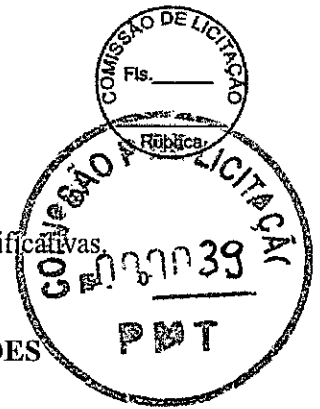
9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2023 Exercício 2023 Atividade 1617.133920007.2.116 Apoio a Festividades e Eventos Culturais do Município, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 300.000,00

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ



haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA, 25 DE OUTUBRO DE 2023

EDUARDO SAMPAIO
GOMES
LEITE:75682028287

Assinado de forma digital por
EDUARDO SAMPAIO GOMES
LEITE:75682028287
Dados: 2023.10.25 10:01:19 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
CNPJ(MF) 05.193.073/0001-60
CONTRATANTE

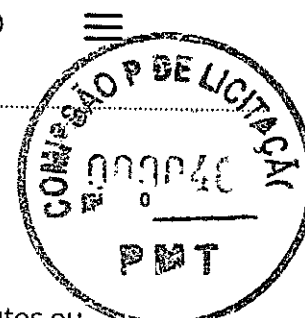
NADSON DE JESUS
ALVES:10100780547
7

Assinado de forma digital por
NADSON DE JESUS
ALVES:10100780547
Dados: 2023.10.25 14:20:55 -03'00'

NF SHOWS E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ 43.974.964/0001-43
CONTRATADO(A)

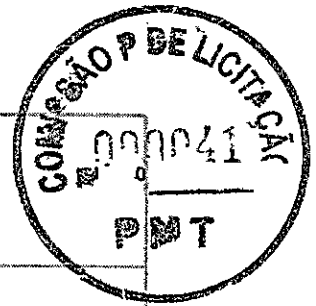
Testemunhas: 1. _____

2. _____



Fornecedor

Aqui é possível consultar as empresas ou pessoas físicas que venderam produtos ou prestaram serviço a algum ente público do estado de Pernambuco

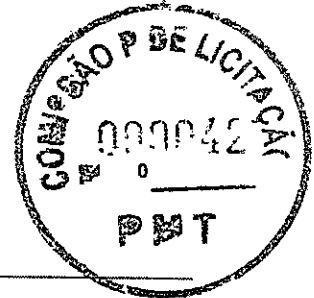


DADOS GERAIS
Empenho: 0000139
Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Itapissuma
Unidade Orçamentária: Secretaria de Eventos, Esportes e Lazer
Histórico Empenho: VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM SHOWS ARTISTICOS DO CANTOR NADSON FEIRINHA NO DIA 21/01/2024 AS 23:59 NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS A 163º LEVADA, BUSCADA E FESTA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE 2024 DE ACORDO COM PROCESSO DE Nº361/2023 E INEX DE Nº 236/2023
Data Empenho: 05/01/2024
CPF/CNPJ do Credor: 43.974.964/0001-43
Nome/Razão Social: NF SHOWS E REPRESENTACOES LTDA NF SHOWS E REPRESENTACOES LTDA
Fonte de Recurso: Recursos não Vinculados de Impostos

CLASSIFICAÇÃO
Função: Cultura
Subfunção: Difusão Cultural
Programa: Promoção do Turismo
Ação: Promoção de Eventos Culturais no Município
Categoria Econômica: Despesa Corrente
Natureza de Despesa: Outras Despesas Correntes
Modalidade de Aplicação: Aplicações Diretas
Elemento de Despesa: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Subelemento de Despesa: SEM SUBELEMENTO

TOTAL EMPENHADO: R\$ 300.000,00		
Descrição	Data Empenho	Valor Empenhado (R\$)
Empenho	05/01/2024	R\$ 300.000,00

TOTAL LIQUIDADO: R\$ 300.000,00			
Descrição	Número	Data Liquidação	Valor Liquidado (R\$)
Liquidação	152	18/01/2024	R\$ 300.000,00



Tribunal de Contas
ESTADO DE PERNAMBUCO

Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco
Rua da Aurora, 885, Boa Vista, Recife, PE
CEP 50050-910

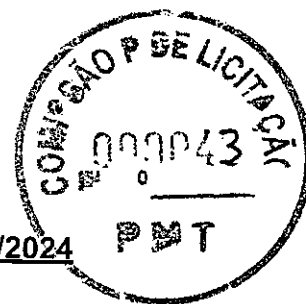


Escola de Contas Públicas
PROFESSOR BARRETO GUIMARÃES

TCEPE

25
ANOS

Escola de Contas Públicas Prof. Barreto Guimarães
Av. Jornalista Mário Melo, 90, Recife-PE
CEP: 50.040-010



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS Nº 004/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA, ATRAVÉS DA PREFEITURA DE ITAQUITINGA E A EMPRESA NF SHOWS E REPRESENTAÇÕES LTDA, NOS SEGUINTEs TERMOS ABAIXO:

Contrato de prestação de serviços artísticos que entre si celebram, de um lado nas condições de contratante, o **MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA - PE**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 10.150.076/0001-57, com sede na Av. Antônio Carlos de Almeida, n. 68, Centro, ItaquiTinga - PE, CEP: 55.950-000, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor **Patrick José de Oliveira Moraes**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 4.413.870 - SDS/PE, devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 050.396.564-24, com endereço à Avenida Manoel Gonçalves de Moraes, n. 115, Centro, ItaquiTinga - PE, CEP: 55.950-000, e como contratada, a empresa **NF SHOWS E REPRESENTAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.974.964/0001-43, com sede na Rua Walter da Silva Leite, nº 223, Andar A, Centro, Tobias Barreto - SE, CEP: 49.300-000, E-mail: nfproducoes.nf@gmail.com, - neste ato representada por **Nadson de Jesus Alves**, brasileiro, solteiro, cantor, portador da carteira de identidade RG nº 23.790.420-98 - SSP/BA, devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 101.007.805-47, nos termos do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 004/2024**, realizado sob a modalidade **INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

A prestação de serviços, objeto do presente Contrato, rege-se pela Inexigibilidade de licitação sob o nº 004/2024, bem como pela Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público,

aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa para prestação de serviços de apresentação de shows artísticos com o **CANTOR NADSON O FERINHA**, no dia 21 de Janeiro de 2024, para abrilhantar a festa de São Sebastião no Município de Itaqui – PE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato tem como termo inicial a data da sua assinatura, e sua vigência vai até o dia 31 de Janeiro de 2024, observado o disposto no art. 57, da Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Como contraprestação à execução do objeto da presente instrumento, fica estabelecido o valor total de **R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)** conforme planilha abaixo:

EMPRESA	NOME DA BANDA	DATA DA APRESENTAÇÃO	LOCAL DA APRESENTAÇÃO	HORÁRIO DA APRESENTAÇÃO	VALOR R\$
NF SHOWS E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 43.974.964/0001-43	CANTOR NADSON O FERINHA	21/01/2024	Praça Pública, Centro, Itaqui	20:00 HS ÀS 20:30	R\$ 300.000,00

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos alocados para a realização do objeto do presente contrato são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

02 Prefeitura de Itaqui
02 Poder Executivo
02 09 Secretaria de Educação
02 09 00 Secretaria de Educação
13 Cultura



13 392 Difusão Cultural
13 392 0404 Promoção do Turismo e Valorização da Cultura
13 392 0404 2089 0000 Promoção e Patrocínio de Festividades
Cívicas, tradicionais, folclóricas e Outros Eventos Culturais
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
500.01 Recursos Próprios do Município

CLÁUSULA SEXTA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

O regime jurídico que rege este instrumento de contrato confere ao Município as prerrogativas constantes dos artigos 58, 77, e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela contratada:

I. Disponibilizar o espaço para realização dos eventos devidamente estruturado, devendo ter: palco, sistema de sonorização em conformidade com as especificações dos eventos;

II. Efetuar pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei Federal nº 8.666/93, caberá, ainda, à contratada:

I. A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 71, da Lei 8.666/93.

II. Os preços deverão incluir todas as despesas necessárias para execução do objeto do presente instrumento, tais como: tributos, fretes, mão de obra, taxas, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

III. Nos termos do art. 70, da Lei 8.666/93, a contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

IV. O cumprimento da programação e horários estipulados serão divulgados pela Prefeitura de Itaquitinga;

V. O transporte, a alimentação, apoio logístico e hospedagem, para



as atrações musicais e equipes de apoio;

§ 1º - Obriga-se a contratada a manter-se, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação exigidas na ocasião da licitação;

§ 2º - É expressamente vedada à contratada a subcontratação no todo ou em parte do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 78, da Lei n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores:

I - Pelo contratante: a) Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 58, c/c art. 79, inciso I, da Lei 8.666/93. Não sendo permitida esta a contratada, por tratar-se de preceito de ordem pública, em que se observa o interesse público, e atribuível, tão somente, ao Ente Federativo.

II - Por ambas as partes: a) Na ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, tornando absolutamente inviável a execução do Contrato.

§ 1º - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78 da Lei n.º 8.666/93, terá a contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos serviços realizados e aceitos.

§ 2º - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, art. 78, da Lei n.º 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Em face das circunstâncias a seguir descritas, aplicar-se-ão à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa moratória diária de 0,5 % (cinco décimos por cento) do valor global do contrato pelo não cumprimento dos prazos fixados neste instrumento,



por dia de atraso na execução do objeto, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, assegurada ampla defesa, devendo o valor da multa ser recolhido à Tesouraria da Secretaria de Finanças, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista neste instrumento contratual ou na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

II - Em caso de rescisão contratual, por culpa ou dolo da contratada, será aplicada à mesma, sem prejuízo da responsabilidade civil e/ou criminal que couber, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, independentemente de outras penalidades previstas em lei.

III - Em qualquer dos casos mencionados anteriormente, a contratada faltosa poderá sofrer as penalidades previstas no inciso II, seguida da comunicação a toda Administração direta e indireta do Município de Itaquitanga.

§ 1º - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ainda ser aplicadas à contratada as seguintes sanções, garantida, em qualquer caso, a ampla e prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade, nos termos da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

§ 2º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deve ser feita por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município de Itaquitanga a respectiva despesa.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo AGENTE PÚBLICO da CONTRATANTE de nome: Moises Soares, Matrícula n. 110890, com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Itaquitinga - PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato. E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Itaquitinga - PE, 17 de Janeiro de 2024.

MUNICIPIO DE ITAQUITINGA – PE

CNPJ sob nº 10.150.076/0001-57

Patrick José de Oliveira Moraes

NADSON DE JESUS

ALVES:10100780547

Assinado de forma digital por
NADSON DE JESUS

ALVES:10100780547

Dados: 2024.01.17 10:12:27 -03'00'

NF SHOWS E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ/MF sob o nº 43.974.964/0001-43

Nadson de Jesus Alves

TESTEMUNHAS

Nome:

CPF/MF:

Nome:

CPF/MF: